



LEI Nº. 765/2009

Remígio, 06 de outubro de 2009.

Autoriza a abertura de crédito especial para atender as necessidades do Programa de Correção de Fluxo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio Estado da Paraíba no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e ele sanciona a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), destinado a cobertura das despesas com o Programa de Correção de Fluxo de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, realizado através do Se Liga e Acelera da Fundação Airton Sena em parceria com o MEC.

Parágrafo único – O valor acima descrito será para pagamento aos professores, supervisores e coordenadores, que estiverem engajados no referido programa, e tendo como complementação salarial o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês a cada profissional.

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º, poderá o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de julho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Remígio em 06 de outubro de 2009.


Luis Claudio Régis Marinho
- Prefeito Constitucional -